



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

**RESULTADO DA 34ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
18 e 19 de junho de 2007, das 09h30 às 18h  
Auditório do Ministério da Fazenda, bl. P - Brasília/DF

**1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica.**

Estavam presentes à reunião:

Gustavo Trindade - MMA;  
Clarismino Luiz Pereira Júnior – ANAMMA Centro-Oeste;  
Ubergue Ribeiro Junior – Casa Civil;  
Pedro U. Escorel de Azevedo – Governo de SP;  
Hélio Gurgel Cavalcanti – Governo de PE;  
Rubens Nunes Sampaio – GERC; e  
Alexandre Steil – Representante da CNA.

**2. Ordem do Dia:**

**2.1** Processo nº [02000.001172/2007-19](#).

**Assunto:** Acórdão nº 560/2007-TCU-PLENÁRIO.

**Interessado:** Tribunal de Contas da União – TCU.

Apresentado o Acórdão e seus desdobramentos junto ao CONAMA, foi informado à Câmara Técnica que a Advocacia Geral da União-AGU entrou com Recurso de Efeito Suspensivo contra o referido Acórdão.

**2.2** Processo nº [02000.005624/1998-07](#).

**Assunto:** Revisão da Resolução nº 257/99, que dispõe sobre a destinação final de pilhas e baterias.

**Interessado:** Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.

A matéria foi apresentada pela representante do IBAMA, Zilda Veloso, e deliberada até inciso II do art. 3º, e, tendo em vista a necessidade de alterações de caráter técnico, a matéria foi encaminhada à Câmara de origem com base no art. 31, XI, “c”, do Regimento Interno do CONAMA - RI, com recomendações a serem apresentadas pelo representante da Casa Civil, designado pela CTAJ, para trasladar todas as definições e determinações de cunho normativo constantes nos anexos para o texto da resolução.

A composição anterior da CTSSAGR deverá ser convidada a participar das reuniões para colaborar, haja vista a complexidade da matéria.

**2.3** Processo nº [02000.003673/2005-60](#)

**Assunto:** GT para atualização dos padrões de lançamento de efluentes constantes das tabelas da Resolução CONAMA 357.

**Interessado:** CONAMA

Apresentado o parecer do Governo de SP, referente ao pedido de vista concedido durante a 33ª CTAJ, a Câmara Técnica deliberou favorável à solicitação de retorno da matéria à Câmara Técnica de origem, de acordo com o art. 31, XI, “c”, do RI, com recomendação constante no referido parecer.



**2.4** Processo nº [02000.000631/2001-43](#)

**Assunto:** Audiências Públicas.

**Interessado:** CONAMA

Frente a um segundo pedido de vistas, desta vez efetuado pelo representante da CNA, a CTAJ deliberou por unanimidade que o RI contempla a possibilidade de ser solicitado mais de um pedido de vistas no mesmo processo, após, foi votado o pedido da CNA, conforme art. 35 do RI, e deliberada a concessão do mesmo.

**2.5** Processos de Multas aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

**Interessado:** IBAMA

Foram relatados os seguintes processos pelo representante da ANAMMA Centro-Oeste:

**1) Processo:** 02006.003708/2003-12 VOL I,II

**Interessado:** SIDERPA – SIDERURGIA PAILINO LTDA

Auto de Infração nº 211624 - D

Assunto: Armazenar na Fazenda Renascer de sua propriedade 6.603 m<sup>3</sup> ( Seis mil, seiscentos três metros Cúbicos) De carvão vegetal nativo proveniente do P. De manejo sustentado, produzido posteriormente a data de vencimento da autorização expedida pelo órgão ambiental competente.

Local de Autuação: Cândido Sales /BA

Data de Autuação: 08/10/2003

Valor da Multa: R\$ 1.320.600,00

Retirado da pauta a pedido do relator.

**2) Processo:** 02010.001165/2003-66

**Interessado:** PNEUS PREMIUN IMPORTADORA LTDA ME

Auto de Infração nº 315964 - D

Assunto: Ter em depósito para comércio 1.653, pneus importados usados adquiridos em desacordo com a legislação vigente.

Local de Autuação: Goiânia/ GO

Data de Autuação: 12/02/2003

Valor da Multa: R\$ 661.200,00

Retirado da pauta a pedido do relator.

**3) Processo:** 02017.004838/2002-81

**Interessado:** MADEREIRA JOÃO GOBBI NETO LTDA

Auto de Infração nº 025477- D

Assunto: Explorar Floresta Pinheiro Brasileiro (Araucária Angustifolia) Nativa, em área de 8,7 há sem autorização do órgão ambiental competente.

Local de Autuação: Bituruna/PR

Data de Autuação: 17/10/2002

Valor da Multa: R\$ 46.150,00

CTAJ – Aprovado o parecer pelo retorno ao MMA para que seja avaliado o cumprimento do rito recursal definido pelos dispositivos legais citados.

**4) Processo:** 02027.072572/2000-26

Vinculado nº 02001.007069/2000-35 (MMA – 98) VOL I,II,III

**Interessado:** AEROPAC INDUSTRIAL LTDA

Auto de Infração nº 128718- D

Assunto: Produzir e comercializar produto sob a forma de aerossol contendo substâncias do Anexo A do protocolo de Montreal.

Local de Autuação: Diadema /SP

Data de Autuação: 29/11/2000

Valor da Multa: R\$ 1.000.000,00

CTAJ – Aprovado o parecer.



**5) Processo:** 02018.004228/2000-05 VOL I,II

**Interessado:** RONALDO CARLOS BARBOSA

Auto de Infração nº 245295 - D

Assunto: Provocar incêndio em Mata desmatada sem autorização do IBAMA, em uma área de 290,4 há da propriedade da Fazenda Espora de Prata.

Local de Autuação: Xinguara /PA

Data de Autuação: 24/08/2000

Valor da Multa: R\$ 435.600,00

**CTAJ – Aprovado o parecer.**

**6) Processo:** 02017.001185/2001-52

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Auto de Infração nº 247964 - D

Assunto: Apresentar ao IBAMA/Paranaguá licenciamento ambiental referente a abertura das ruas Antônio José Santana na Lobo, rua Foz Munhões da Rocha e rua Tapuá, área de preservação permanente ( Manguezal) .

Local de Autuação:Paranaguá/PR

Data de Autuação: 09/05/2001

Valor da Multa: R\$ 350.000,00

**Retirado de pauta, aguarda relato do Ministério da Justiça**

**7) Processo:** 02015.009314/2003-32 VOL I,II

**Interessado:** COSIMAT - SIDERUGICA DE MATOZINHO LTDA

Auto de Infração nº227215 - D

Assunto: Recebeu para consumo 1.488,20 m<sup>3</sup> de carvão vegetal sem documentação legal do órgão competente.

Local de Autuação: Montes Claros / MG

Data de Autuação: 24/04/2003

Valor da Multa: R\$ 669.000,00

**Retirado de pauta, aguarda relato do Ministério da Justiça**

**Foi deliberado pela CTAJ que é resguardada a sustentação oral durante a CTAJ e Plenárias pelos procuradores dos processos de multas, e desta forma os Conselheiros deverão encaminhar a Secretaria Executiva do CONAMA, com antecedência mínima de 5 dias, a lista dos processos a serem relatados na CTAJ.**

3. Assuntos gerais.

4. Encerramento.

**Exauridos os pontos de pauta e nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.**

